



PEDIDO DE COMPRA: 000394 / 2026
EMIÇÃO: 08/04/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Aquisição de um Playground para os alunos da pré-escola, turno integral da EMEF Nossa Senhora da Saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de playgrounds para a EMEF Nossa Senhora da Saúde, não só proporciona diversão e entretenimento, mas também promove o **desenvolvimento saudável** das crianças, fortalece os laços comunitários e melhora a qualidade de vida urbana como um todo. Portanto, citamos um breve resumo das razões desta necessidade fundamental para o desenvolvimento e bem-estar das comunidades locais:

- **Desenvolvimento infantil:** os playgrounds oferecem um espaço seguro e adequado para as crianças brincarem, o que é essencial para o seu desenvolvimento físico, social e emocional. Brincar ao ar livre promove habilidades motoras, coordenação, criatividade e interação social.
- **Promoção da atividade física:** com a crescente preocupação com o sedentarismo e a obesidade infantil, os playgrounds incentivam as crianças a se exercitarem de forma divertida. Isso contribui para hábitos saudáveis desde a infância, reduzindo os riscos de problemas de saúde relacionados ao sedentarismo.
- **Inclusão social:** playground acessível e inclusivo permite que crianças com deficiência também possam desfrutar das atividades ao ar livre, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- Atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- A entrega dos itens e suas respectivas instalações deverão ser agendadas com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de Playgrouns, se deu através de análise conforme do número de alunos que serão beneficiados, a qual, atende adequadamente à demanda de alunos por turno, levando em consideração a faixa etária, a segurança e o uso simultâneo dos brinquedos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme pesquisa de preço realizada através do sitio eletrônico do Licitacon, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 36.116,07 (trinta e seis mil cento e desesseis reais e sete centavos)** dos playground, sendo a timativa unitária:

- **Item 1 - R\$ 28.036,40 (vinte e oito mil trinta e seis reaise quarenta centavos)**
- **item 2 - R\$ 8.079,67 (oito mil setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.